



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 833, DE 27 DE MAIO DE 2021.

**“CRIA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO,
DATA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE
CIPOTÂNEA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2021 e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Feriado Municipal, o dia 12 (doze) de dezembro, data em que o Distrito de Cipotânea – MG, foi elevado à categoria de Município, com a atual denominação, através da Lei Estadual nº 1039, de 12/12/1953.

Art. 2º - Na data referida no artigo anterior, fica definido ponto facultativo aos Servidores Municipais e feriado geral em todo o Município de Cipotânea – MG e será comemorado em todas as suas ocorrências posteriores à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - Na mesma data, deverão ser realizadas, além de celebrações religiosas em comemoração ao dia da emancipação do Município de Cipotânea – MG, sempre que possível, deverá o Município organizar e propiciar eventos comemorativos de lazer, saúde e educação, especialmente palestras, mutirões de exames e outras atividades que visem propiciar a saúde e o bem estar dos munícipes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Francisca Pedrosa, n.º 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cipotânea/MG, 27 de maio de 2021.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Francisca Pedrosa, n.º 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br